

selheiros Adalberto Robert Alves, Fernando Franco, José Luiz Borges de Queiroz e Eduardo José Fagundes.

Processo: 18575-411000/2015
 Interessado: Thiago Luis Santos Sombra
 Assunto: Pedido de afastamento para participar do Congresso Internacional “Law & Boundaries”, promovido pela Sciences Po Law School, em Paris, França, nos dias 16 a 19-06-2015, considerado o deslocamento
 Relatora: Conselheira Claudia Bocardi Allegretti
 DELIBERAÇÃO CPGE 082/06/2015 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

EXCEÇÕES À PAUTA
 Processo: 19016-203503/2015
 Interessada: Procuradoria Regional de Campinas
 Assunto: Concurso de Estagiários de Direito – Procuradoria Regional de Campinas

Relator: Conselheiro Fernando Franco
 DELIBERAÇÃO CPGE 083/06/2015 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, homologar a lista de aprovados no concurso realizado, autorizando-se o credenciamento de acordo com a lista classificatória e com o número de vagas disponíveis e com os recursos existentes, desde que não existam remanescentes do concurso anterior.

Processo: 19016-203497/2015
 Interessada: Procuradoria Regional de Campinas
 Assunto: Concurso de Estagiários de Direito – Seccional de Casa Branca

Relator: Conselheiro Fernando Franco
 DELIBERAÇÃO CPGE 084/06/2015 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, homologar a lista de aprovados no concurso realizado, autorizando-se o credenciamento de acordo com a lista classificatória e com o número de vagas disponíveis e com os recursos existentes, desde que não existam remanescentes do concurso anterior.

Processo: 18620-114666/2015
 Interessada: Procuradoria Regional da Grande São Paulo
 Assunto: Concurso de Estagiários de Direito – Seccional de Diadema

Relator: Conselheiro Fernando Franco
 DELIBERAÇÃO CPGE 085/06/2015 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, homologar a lista de aprovados no concurso realizado, autorizando-se o credenciamento de acordo com a lista classificatória e com o número de vagas disponíveis e com os recursos existentes, desde que não existam remanescentes do concurso anterior.

Processo: 17040-459890/2015
 Interessado: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Afastamento de Procuradores do Estado para participação no Seminário “Novo Código de Processo Civil e o Processo Tributário”, promovido pelo FocoFiscal Treinamento Empresarial Ltda, no dia 16-06-2015, em São Paulo/SP.

Relator: Conselheiro Fernando Franco
 DELIBERAÇÃO CPGE 086/06/2015 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-489358/2015
 Interessado: Antonio Augusto Bennini
 Assunto: Pedido de afastamento para participar do “Seminário Nacional sobre Interposição de Pessoas e Garantia do Crédito Tributário”, promovido pela Receita Federal do Brasil, nos dias 23 a 25-06-2015, em Belo Horizonte/MG.

Relator: Conselheiro Eduardo José Fagundes
 DELIBERAÇÃO CPGE 087/06/2015 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 19016-455542/2015
 Interessado: Rafael Modesto Rigato
 Assunto: Pedido de afastamento para participar do “15º Congresso Nacional de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho”, nos dias 11 a 12-06-2015, em Paulínia/SP.

Relator: Conselheiro Claudio Henrique de Oliveira
 DELIBERAÇÃO CPGE 088/06/2015 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18577-928669/2013 (apensos 18577-680180/2013 e 18577-1568192/2013)

Interessada: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado
 Assunto: Sindicância Administrativa
 Relatora: Conselheira Kelly Paulino Venâncio
 Processo devolvido, sem voto, pela Conselheira Maria Bernadete Bolsoni Pitton. Retirado com pedido de vista da Conselheira Patrícia Helena Massa.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado
 A Procuradoria do Estado Chefe do Centro de Estudos COMUNICA aos Procuradores do Estado que estão abertas quatro vagas para participação “11º Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública”, promovido pela Fórum Cultural Organização de Eventos Ltda, programado para os dias 20 e 21-08-2015, no Auditório da PGE/RJ, Rua do Carmo, 27 – 14º andar – Centro, CEP: 20.011-020 – Rio de Janeiro/ RJ, com a seguinte programação:
 PROGRAMAÇÃO
 20 de agosto - Quinta-Feira
 08H30
 Credenciamento
 09H30
 Luís Cláudio Rodrigues Ferreira - Presidente e Editor da Fórum

10H00 às 12h
 Conferências de Abertura Lei da Ficha Limpa e Controle Bruno Dantas
 Controle de políticas públicas e a efetividade do direito à educação

Juarez Freitas
 O equilíbrio entre o político e o jurídico no controle externo da Administração

Diogo de Figueiredo Moreira Neto
 12H às 14H
 Intervalo para almoço

14H às 16h
 Orçamento impositivo: aspectos operacionais da Emenda 86 e seus reflexos no controle da Administração

Vanice Lirio do Valle
 Efetividade do controle das empresas estatais: mecanismos de Direito Empresarial e de Direito Público

Flávio de Araújo Willeman
 16H às 16H30
 Coffee Break

16H30 às 18H00
 A Lei Anticorrupção Empresarial na perspectiva dos Tribunais de Contas

Benjamin Zymler
 Controle das Políticas Públicas

Sebastião Helvécio Ramos de Castro
 21 de agosto • Sexta-Feira
 09H às 11h

Separação e equilíbrio entre os poderes Controle judicial sobre as escolhas regulatórias

Sérgio Guerra
 Judiciário e seu papel no equilíbrio entre os poderes

Joaquim Falcão
 11H às 12h
 Conferências Controle das Contratações Públicas

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
 12H às 14H

Intervalo para almoço
 14H às 16h

O Controle do Controle e Transparência do Judiciário
 Fabiano Augusto Martins Silveira

Fiscalização Administrativa, financeira e disciplinar do Ministério Público no Brasil

Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
 Marco de Desempenho dos Tribunais de Contas e Conselho Nacional

Valdecir Fernandes Pascoal
 16H às 16H30
 Coffee Break

16H30
 Conferências de Encerramento

Sistema constitucional de tutela da probidade administrativa: pontos de aproximação entre a Lei de Improbidade e Lei Anticorrupção

Carlos Ayres Britto
 Efetividade da Tutela Judicial da Probidade

Teori Zavaski
 Reflexões sobre controle da Administração e sua repercussão no sistema eleitoral

Cármem Lúcia Antunes Rocha
 Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até as 17h do dia 30-06-2015, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/buscar.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 17h30 daquela data.

Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento cópia do certificado de participação, bem como o relatório das atividades no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento, sob pena de restituição dos valores despendidos.

Se for o caso, os inscritos poderão requerer diárias e reembolso de transporte nos termos da Resolução PGE 08, de 12-05-2015 e do Decreto 48.292, de 2.12.2003.

Se for o caso, os inscritos poderão requerer diárias e reembolso de transporte nos termos da Resolução PGE 08, de 12-05-2015 e do Decreto 48.292, de 2.12.2003.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

Despacho do Procurador do Estado – Respondendo pelo Expediente da PR-9, de 15-06-2015

Declarando, no Processo PGE. 18846-554650/2014, com fundamento no inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, de acordo com a Resolução PGE 83/94, e nos termos das manifestações favoráveis constantes nos autos, a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de muro (parte: fundo) no prédio da PR-9, da empresa SIRLEI BERTAGLIA MANOEL-ME, CNPJ 15.100.769/0001-51 – VALOR TOTAL = 12.802,41; Elemento: 339039-79, PTRES 400135. UGE: 400118.

Artigo 55, Inciso I, Letra n
 Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria

PR-RMSP/TCR/1549/15
 VIACÃO RIACHO GRANDE LTDA

Artigo 55, Inciso I, Letra n
 Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria

PR-RMSP/TCR/1550/15
 VILMA PERES SANCHES

Artigo 55, Inciso I, Letra x
 Operar serviço não autorizado de transporte coletivo regular na RMSP

PR-RMSP/TCR/1551/15
 FABIO GERMANO FERREIRA TRANSPORTE ME

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1552/15
 JOSE MARONILDO MELO PEREIRA

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1553/15
 IZILDO TADEU FERREIRA DE MELLO

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1554/15
 FABIANA RODRIGUES ETEROVIK 28779446892

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1555/15
 MACOY VAN TRANSPORTES LTDA ME

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1556/15
 ALCEU DE FIGUEIREDO LOCAÇÃO DE VEICULOS

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1557/15
 ALCEU DE FIGUEIREDO LOCAÇÃO DE VEICULOS

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1558/15
 PEDRO CAUBI VIEIRA PEREIRA TRANSPORTES - ME

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1559/15
 PEDRO CAUBI VIEIRA PEREIRA TRANSPORTES - ME

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1560/15
 BARUEL VAN LTDA.- EPP

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1561/15
 FMF INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA.

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1562/15
 DOBRUTUR FRETAMENTO E TURISMO LTDA ME

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1563/15
 VENTO NORTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1564/15
 ALCEU DE FIGUEIREDO LOCAÇÃO DE VEICULOS

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1565/15
 EXPRESSO TRANSPORTES KAÇULLA LTDA EPP

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1566/15
 MEGA STAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1567/15
 MEGA STAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1568/15
 MEGA STAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1569/15
 MEGA STAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1570/15
 MEGA STAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso III, Letra b
 Entregar a condução do veículo a pessoa não habilitada

PR-RMSP/TCR/1546/15
 MARCOS FERREIRA DE FARIA TRANSPORTES - ME

Artigo 55, Inciso III, Letra b
 Entregar a condução do veículo a pessoa não habilitada

PR-RMSP/TCR/1547/15
 VIACÃO IMIGRANTES LTDA

Artigo 55, Inciso I, Letra n
 Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria

PR-RMSP/TCR/1548/15
 ALAN RODRIGUES BEZERRA

Artigo 55, Inciso I, Letra n
 Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria

PR-RMSP/TCR/1549/15
 VIACÃO RIACHO GRANDE LTDA

Artigo 55, Inciso I, Letra n
 Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria

PR-RMSP/TCR/1550/15
 VILMA PERES SANCHES

Artigo 55, Inciso I, Letra x
 Operar serviço não autorizado de transporte coletivo regular na RMSP

PR-RMSP/TCR/1551/15
 FABIO GERMANO FERREIRA TRANSPORTE ME

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1552/15
 JOSE MARONILDO MELO PEREIRA

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1553/15
 IZILDO TADEU FERREIRA DE MELLO

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1554/15
 FABIANA RODRIGUES ETEROVIK 28779446892

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1555/15
 MACOY VAN TRANSPORTES LTDA ME

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1556/15
 ALCEU DE FIGUEIREDO LOCAÇÃO DE VEICULOS

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1557/15
 ALCEU DE FIGUEIREDO LOCAÇÃO DE VEICULOS

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1558/15
 PEDRO CAUBI VIEIRA PEREIRA TRANSPORTES - ME

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1559/15
 PEDRO CAUBI VIEIRA PEREIRA TRANSPORTES - ME

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1560/15
 BARUEL VAN LTDA.- EPP

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1561/15
 FMF INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA.

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1562/15
 DOBRUTUR FRETAMENTO E TURISMO LTDA ME

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1563/15
 VENTO NORTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1564/15
 ALCEU DE FIGUEIREDO LOCAÇÃO DE VEICULOS

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1565/15
 EXPRESSO TRANSPORTES KAÇULLA LTDA EPP

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1566/15
 MEGA STAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1567/15
 MEGA STAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1568/15
 MEGA STAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1569/15
 MEGA STAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1570/15
 MEGA STAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1571/15
 MEGA STAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1572/15
 MEGA STAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1573/15
 MEGA STAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1574/15
 MEGA STAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1575/15
 MEGA STAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1576/15
 MEGA STAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1577/15
 MEGA STAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1578/15
 MEGA STAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1579/15
 MEGA STAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1580/15
 MEGA STAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1581/15
 MEGA STAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1582/15
 MEGA STAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1583/15
 MEGA STAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1584/15
 MEGA STAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA